



LEI Nº. 2.996/2012

GOIANÉSIA, 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard
nesta Prefeitura Lei nº. 2.996/2012
no período de 03.12.12 a 07.12.12
em Goianésia, 03 de dezembro de 2012

Altera o inciso II e a alínea “a” do art.
122, da Lei nº. 2.188, de 25 de novembro
de 2003.

Reis Jacinto Brandão
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O inciso II e a alínea “a”, do art. 122, da Lei nº. 2.188, de 25 de novembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 122**.....

I -

II – para o comércio, prestação de serviços e similares, no segmento de eletrônicos, eletrodomésticos, vestuários, calçados, brinquedos, móveis, bijuterias, jóias e perfumarias.

a) – abertura e fechamento entre 08:00 e 18:00h., de segunda a sexta-feira e entre 08:00 e 14:00h., aos sábados, salvo aqueles autorizados a funcionar em horário especial.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo, porém, seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (03.12.2012).

Renato Menezes de Castro
PREFEITO MUNICIPAL